

**MARCELO XAVIER DE FREITAS CRESPO**

**DO CONHECIMENTO DA ILICITUDE EM FACE DA  
EXPANSÃO DO DIREITO PENAL**

**TESE DE DOUTORADO**

**ORIENTADOR: PROFESSOR TITULAR VICENTE GRECO FILHO**

**FACULDADE DE DIREITO DA USP**

**SÃO PAULO**

**2012**

**MARCELO XAVIER DE FREITAS CRESPO**

**DO CONHECIMENTO DA ILICITUDE EM FACE DA  
EXPANSÃO DO DIREITO PENAL**

Tese apresentada à Banca Examinadora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito, sob a orientação do Professor Titular Vicente Greco Filho.

**FACULDADE DE DIREITO DA USP**

**SÃO PAULO**

**2012**

*À Vanessa, pela diária transformação do  
nosso convívio na forma mais sublime de  
amor.*

## AGRADECIMENTOS

Ao Professor Vicente Greco Filho pela confiança em aceitar-me como seu pupilo desde 2005 como aluno especial, sem o que não haveria trajetória acadêmica a ser seguida nas Arcadas. Agradeço, ademais, pelos ensinamentos constantemente transmitidos durante todo o tempo que pude acompanhá-lo nas aulas de graduação como seu assistente monitor e, ainda, nas aulas de pós-graduação, com profícuos debates, de forma que o aprendizado com o Professor Vicente mostra-se inestimável. Pela sempre atenciosa e perspicaz orientação, meus mais sinceros agradecimentos.

Aos professores Janaína Conceição Paschoal e Gustavo Henrique Ivahy Badaró, pelas fundamentais orientações e contribuições feitas por ocasião do exame de qualificação, sem as quais o árduo caminho que havia a trilhar seria ainda mais espinhoso.

Ao professor Renato de Mello Jorge Silveira, por incentivar-me e dispor de seu precioso tempo para tecer preciosas e fundamentais considerações que foram fundamentais para o desenvolvimento desta tese.

Aos professores do curso de “Especialización en Derecho” da “Fundación General de la Universidad de Salamanca” pelas aulas e pelo inestimável auxílio nas pesquisas durante o curso realizado em janeiro de 2011.

À Dalva, pela presteza, atenção e carinho de sempre.

Aos meus amigos, por ajudarem a lembrar de que existe vida além dos limites do trabalho.

À minha mãe, pela perfeição em dirigir minha vida enquanto menor e pelo amor sempre manifestado; ao meu avô Oscar, fonte inesgotável de casos e ensinamentos; à minha tia e madrinha Marília pelo apoio incondicional desde tenra idade; aos meus tios Marco e Cristina (também ao Oscar e ao Rafael) pelo apoio; e, finalmente, ao meu irmão Fernando e à Thaís, pelo descobrimento da nossa amizade e por trazer ao mundo a Maia.

À Vanessa, pelo amor, suporte e compreensão a cada ausência minha por conta dos estudos para elaboração desta tese.

À Deus, pela vida.

“Cuanto menos desarrollado esté una dogmática, más imposible será la decisión de los tribunales, más dependerán del azar y de factores incontrolables la condena o la absolución. Si no se conocen los límites de un tipo penal, si no se ha establecido dogmáticamente su alcance, la punición o impunidad de una conducta no será la actividad ordenada y meticulosa que debería ser, sino una cuestión de lotería. Y cuanto menor sea el desarrollo dogmático, mas lotería, hasta llegar a la más caótica y anárquica aplicación de un derecho penal del que – por no haber sido objeto de un estudio sistemático y científico – se desconoce su alcance y límite”  
(Enrique Gimbernat Ordeig)

## **RESUMO**

Neste trabalho buscou-se revisitar os pressupostos do conhecimento da ilicitude pela doutrina, inserindo-os no contexto da teoria do delito, especialmente no que tange à problemática da expansão do direito penal, tendo-se em conta a existência de bens jurídicos difusos, a inflação do direito penal, questões relativas às normas penais em branco e a elementos normativos do tipo, além de questões envolvendo o Direito Penal e o Administrativo Sancionador. Pretendeu-se, ainda, relacionar o conhecimento da ilicitude com o erro de proibição, ilustrando como a jurisprudência pátria aborda o tema.

**Palavras-chave:** Conhecimento da ilicitude – Ilicitude – Antijuridicidade – Expansão do Direito Penal – Teoria do Delito – Direito Administrativo Sancionador

## **ABSTRACT**

This paper seeks to revisit the assumptions of knowledge of illegality by the doctrine, placing it in the context of the theory of the crime, especially regarding the issue of expansion of criminal law, taking into account the existence of legal goods diffuse, the inflation of criminal law, criminal law issues relating to white and normative elements of the type. The intention was also to relate the knowledge of illegality with the error of prohibition, illustrating how the Brazilian Courts deals with the subject case.

**Keywords:** Illegality – Unlawfulness – Expansion of criminal law – Theory of crime – Administrative Sanctioning System

## **RIASSUNTO**

Il presente documento si propone di rivisitare i presupposti di conoscenza dell'antigiuridicità del fatto dalla dottrina, collocandolo nel contesto della teoria del reato, soprattutto per quanto riguarda il problema della espansione del diritto penale, tenendo conto in particolare l'esistenza di beni giuridici diffondere l'inflazione del diritto penale, le questioni di diritto penale in materia di elementi bianchi e normativa del tipo. L'intenzione era anche di mettere in relazione la conoscenza dell'antigiuridicità del fatto con l'errore di divieto, che illustra come i tribunali brasiliani affronta il caso soggetto.

**Paroles-chiave:** Espansione del Diritto Penale – Illiceità – Antigiuridicità – Teoria del reato – Diritto sanzionatorio amministrativo

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>1. DA TEORIA DO DELITO E O CONHECIMENTO DA ILICITUDE</b> .....	14
1.1. Ponderações iniciais.....	14
1.2. O conceito unitário de delito e a relação entre tipo penal e ilicitude .....	19
1.3. O conceito bipartido de delito e a relação entre tipo penal e ilicitude .....	22
1.4. O conceito tripartido de delito e a relação entre tipicidade e ilicitude .....	27
1.5. Observações finais à guisa de uma conclusão.....	33
<b>2. FUNDAMENTOS TEÓRICOS DO CONHECIMENTO DA ILICITUDE</b> .....	36
2.1. Ponderações iniciais.....	36
2.2. Considerações sobre a terminologia: antijuridicidade, ilicitude, injusto e antinormatividade.....	39
2.3. Ilicitude genérica e específica.....	48
2.4. Ilicitude objetiva e subjetiva .....	52
2.5. Formas de conhecimento da ilicitude.....	57
2.5.1. A potencialidade ou eventualidade do conhecimento .....	58
2.5.2. A atualidade do conhecimento da ilicitude .....	61
2.5.3. Conhecimento atual, potencial e eventual .....	64
2.6. O objeto do conhecimento da ilicitude .....	68
<b>3. O FENÔMENO DA EXPANSÃO DO DIREITO PENAL</b> .....	72
3.1. Ponderações iniciais.....	72
3.1.1. Em defesa da expansão penal.....	73
3.1.2. Sobre as teses contrárias à expansão: o discurso de resistência e as críticas da Escola de Frankfurt.....	74
3.2. Sobre algumas causas da expansão penal .....	77
3.2.1. Algumas palavras sobre os medos e as inseguranças sociais .....	78
3.2.2. Algumas consequências do medo e da insegurança .....	84
3.2.3. O aspecto vitimológico-social advindo da expansão penal.....	86
3.2.4. Sobre o descrédito de outras instâncias de proteção .....	89
3.3. Algumas palavras sobre a sociedade de risco .....	93
3.3.1. Da sociedade de risco como aproximação político-criminal ao direito penal.....	95

3.3.2. Algumas palavras sobre bem jurídico no contexto da expansão e da sociedade de risco: a espiritualização.....	98
3.3.3. A proteção a interesses transindividuais .....	103
3.4. Da expansão penal na realidade brasileira .....	106

#### **4. A DISTINÇÃO ENTRE O DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E O DIREITO PENAL COMO DEMONSTRAÇÃO DA CLARA DIFICULDADE EM LIMITAR-SE A ILICITUDE PENAL.....**

4.1. Considerações iniciais.....	122
4.2. O Direito de Intervenção e o Direito de Velocidades no contexto do Direito Administrativo Sancionador.....	125
4.3. Um panorama do estado atual do debate quanto aos limites entre o direito penal e o administrativo sancionador .....	129
4.4. Sobre critérios de distinção.....	132
4.5. Algumas palavras sobre a distinção do direito penal e administrativo sancionador na Espanha .....	133
4.6. O direito administrativo sancionador como direito punitivo no direito comparado .....	134
4.7. Sobre a inexistência de uma política jurídica administrativo-sancionadora: o <i>jus puniendi</i> como expressão das ilicitudes penal e administrativa .....	138
4.8. A racionalidade ética: os princípios da lesividade, fragmentariedade e a busca por uma referência ética para o Direito Penal .....	142
4.8.1. Sobre a lesividade.....	142
4.8.2. Sobre a fragmentariedade.....	147
4.8.3. Sobre a busca por uma referência ética no âmbito penal .....	152
4.9. A racionalidade teleológica.....	155
4.9.1. Breves, porém necessárias, reflexões sociológicas .....	158
4.10. Breves palavras sobre a racionalidade pragmática.....	165
4.11. A racionalidade jurídico-formal.....	166
4.12. Algumas palavras a título de encerramento .....	169

#### **5. DO ERRO E SUA RELAÇÃO COM O CONHECIMENTO DA ILICITUDE .....**

5.1. Considerações iniciais.....	172
5.2. Erro e ignorância.....	173
5.3. Desconhecimento do ilícito <i>versus</i> Desconhecimento da norma.....	176
5.4. Do erro de tipo e do erro de proibição .....	180
5.5. Dos dispositivos legais relacionados ao erro de tipo e de proibição.....	182

5.6. Formas ou modalidades do erro de proibição admitidos no Brasil.....	184
5.7. Erro de proibição e bem jurídico num contexto de expansão do Direito Penal.....	185
5.8. Do erro de proibição e sua repercussão em algumas decisões judiciais no Brasil.....	196
5.9. As teorias do dolo e da culpabilidade no contexto das normas penais em branco e a questão do erro .....	204
5.10. Síntese das concepções doutrinárias relativas ao erro de proibição.....	213
<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>217</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>220</b>

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende revisitar os pressupostos do conhecimento da ilicitude, inserindo-os no contexto da teoria do delito, em especial no que tange à problemática da expansão do direito penal, com estudos que remetem às doutrinas espanhola, alemã e brasileira. Para tanto, foram considerados aspectos como a inflação do direito penal, questões relativas às normas penais em branco e a elementos normativos do tipo, sem esquecer-se dos bens jurídicos difusos. Pretendeu-se, ainda, relacionar o conhecimento da ilicitude com o erro de proibição, ilustrando como a jurisprudência pátria aborda o tema.

Assim, no primeiro capítulo busca-se a exposição dos conceitos analíticos do crime (unitário, bipartido e tripartido) e a inserção do conhecimento da ilicitude no contexto da teoria do crime. É que não se pode negar que o Direito Penal foi atingido, no tempo, por influências diretas de diferentes Escolas filosóficas que sempre buscaram trazer maior efetividade na sua aplicação ante as mudanças sociais. Neste ponto verifica-se a importância de se relacionar o conhecimento do ilícito à teoria do delito porquanto não apenas filosófica, mas também dogmaticamente a implicações e problemas conforme se prefira uma ou outra orientação.

Então, ao pretender-se discorrer sobre o tema, faz-se obrigatoriamente uma volta às origens do Direito Penal e, ainda, às suas teorias mais modernas e seus entendimentos de vanguarda, haja vista que somente baseado no que se pressupõe proibido cultural e positivamente se pode falar validamente em reprovação de uma determinada conduta.

Eis, então, no capítulo 2, a exposição dos fundamentos teóricos, portanto a apresentação de aspectos fundamentais, para o estudo do tema, abordando-se inicialmente a problemática que envolve a terminologia empregada tendo em vista a diversidade mencionada pela doutrina, como antijuridicidade, ilicitude, injusto e antinormatividade.

Segue-se o trabalho, ainda no contexto dos fundamentos teóricos, registrando-se comentários sobre as ilicitudes genérica e específica, objetiva e subjetiva, passando-se, ainda, pelas formas de conhecimento da ilicitude – atual e potencial – até chegar a traços do objeto do conhecimento da ilicitude.

Ademais, no capítulo 3 verifica-se o momento de imiscuir-se nos estudos relativos ao fenômeno da expansão do direito penal. Assim, são destacados importantes aspectos,

como as suas causas e questões relativas à globalização, tudo com vistas à política criminal (ou falta dela) em tempos de expansão. Neste ponto afirma-se a necessidade desta incursão porque, em face da expansão penal é inegável a mudança na perspectiva de aplicação da lei penal, havendo o que se convencionou denominar “inflação legislativa” e, ainda, a proteção penal de interesses transindividuais. Outros fatores vislumbrados na expansão, como o descrédito em instâncias de proteção e o aspecto vitimológico-social notado desde então também são comentados. Tudo com vistas a demonstrar alterações sócio-jurídico-culturais que certamente trazem reflexos no tocante ao conhecimento da ilicitude.

No capítulo 4 discorre-se sobre as imensas dificuldades em delimitar-se diferenças entre o Direito Penal e o Administrativo Sancionador. Partindo-se, então, das considerações feitas no capítulo anterior – sobre a expansão penal – passou-se a estudar problemas relativos aos limites de cada instância punitiva, uma vez que sua mescla traz enormes dificuldades para que se possa entender a que se refere a ilicitude penal e, em última análise, conhecê-la.

Igualmente não poderia deixar de comentar outra importante face do conhecimento da ilicitude: o erro, em especial o erro de proibição. Não seria possível comentar o conhecimento da ilicitude sem que se debruçasse, em algum momento, sobre o erro de proibição, instituto imediatamente a ele relacionado. Por isso no capítulo 5 estuda-se essa temática, inclusive apresentando questões concernentes aos bens jurídicos (especialmente os transindividuais) e, ainda, apresentam-se curiosas questões sobre a aplicação de uma teoria do dolo ou da culpabilidade para a aplicação das consequências do erro de proibição. Por fim, trazem-se à colação alguns julgados pesquisados nos tribunais brasileiros, no intuito de demonstrar como o assunto vem sendo tratado pelo Judiciário, o que, particularmente pode surpreender o leitor, que notará ser difícil encontrar julgados sobre o tema, além de, por vezes, ele não ser abordado com o rigorismo científico esperado.

Verifica-se, pois, que discorrer sobre a ilicitude e o que dela se (des)conhece é tema dos mais árduos na dogmática penal justamente pela íntima ligação com o que se entende por função do direito penal, o que pode envolver, ainda, discussões sobre o dolo, a culpa, o erro, culpabilidade, entre outras. Um dos principais fatores de dificuldade resvala no fato de que, a pretexto de se discorrer sobre os fundamentos e problemas relacionados ao conhecimento da ilicitude num contexto de expansão, não pode o trabalho percorrer todo o direito penal indistintamente.

Ademais, trata-se de tema tido como essencial por renomados doutrinadores e que remonta ao questionamento sobre o que seja “conhecimento” e “ilicitude”, problema que ganha contornos de autonomia e que, apesar disso, não parece ter sido percebido desta forma pela doutrina, haja vista a escassez de trabalhos específicos.

Ponto de difícil contextualização, mas que mereceria trabalho à parte seria a questão cultural e comunicativa relativa aos tipos penais no que tange à linguística e até mesmo sociologia jurídica. Todavia, não é esse o foco do trabalho, que se posta na colocação histórica sobre o conhecimento da ilicitude, inclusive na teoria do delito, além dos reflexos que a expansão do direito penal causa e causou quanto à possibilidade de que se conheçam regulamentações administrativas, exigindo grande conhecimento técnico por parte dos cidadãos.

Enfim, o incremento de tipificações penais na busca de punição a estados prévios de lesão a bens jurídicos, fenômeno conhecido como “expansão do direito penal”, parece criar situações limite entre o que se pode considerar estar sob erro de tipo ou mesmo erro de proibição, fazendo-se surgir o questionamento sobre a existência de ilicitudes penal e administrativo-sancionadora como autônomas. Em outros termos, até que ponto a incriminação por meio de tipos de perigo e normas penais em branco pode direcionar o agente a situações de erro que não se pode apontar precisamente? Como conhecer a ilicitude numa sociedade em que o direito penal expandiu-se demasiadamente e há inúmeras regras administrativas que, muitas vezes, se confundem com a norma penal?

Como se pode notar, o tema é justificado pela enorme problemática que pode gerar ao Direito Penal, já que inúmeros assuntos podem ser abarcados, como os acima mencionados.

Ademais, tanto a abordagem questionando o conhecimento da ilicitude em face das características da expansão penal, como o fato de haver poucos trabalhos no vernáculo garante o ineditismo da tese, conferindo a necessária contribuição original ao tema tratado.

## CONCLUSÕES

1. É indispensável, para que se disserte sobre o conhecimento da ilicitude, considerar, dentre os conceitos de delito, em especial, o analítico, cuja formação histórica acompanhou as tendências filosóficas de cada época de forma que sem que houvesse tal ponderação inviabilizar-se-ia o estudo do conhecimento da ilicitude nos tempos atuais.
2. Apesar das distintas tendências filosóficas que se prestaram a estruturar o conceito analítico de delito, não se chegou a formar um consenso quanto a composição numérica dos seus elementos que, todavia sempre contaram alguns dos seguintes: tipicidade, ilicitude, culpabilidade e punibilidade nas formulações. Os diversos posicionamentos quanto a estrutura analítica na teoria do delito irradiaram, por sua vez, importantes consequências teóricas relativas a localização do conhecimento da ilicitude, tendo ocupado lugar no dolo (tipicidade) e, igualmente, na culpabilidade.
3. As consequências da existência de diferentes entendimentos quanto a teoria analítica do delito não se resumem à localização do elemento relacionado ao conhecimento da ilicitude, mas toca a necessidade de proceder releitura do instituto, não sendo suficiente que se imponham perspectivas de atualidade ou potencialidade do conhecer em um simples raciocínio derivado dos elementos formadores do dolo e da culpabilidade.
4. Também o conceito material de delito deve ser tido em consideração para o estudo e análise do conhecimento da ilicitude porque será a partir do que a sociedade entender como objeto de reprovação é que serão estruturados os mecanismos que possam se prestar a estipular quais condutas não serão socialmente toleradas nos âmbitos penal e não penal.
5. A partir da constatação e aplicação da técnica legislativa da criação de tipos penais de perigo abstrato e de normas penais em branco, e inobstante a necessária observância do conceito analítico, igualmente se faz necessário ponderar o próprio conceito material de delito porquanto as características vislumbradas a partir dos fenômenos expansivo-penais inserem novas perspectivas político-criminais quanto a necessidade e pertinência de novos tipos penais. Isto refletirá

inexoravelmente no conhecimento da ilicitude na especial medida em que estas características expansivas dificultam objetivar a ilicitude penal.

6. A atual política criminal adotada no país não apresenta resultados integralmente proveitosos, embora não se negue que os princípios mostrem-se linhas mestras na busca da efetiva limitação da ilicitude penal. A relação e os problemas que advém do Direito Penal e do Administrativo Sancionador devem ser observadas sob a ótica de uma política jurídica, embora não se tenha observado soluções práticas dotadas de unanimidade.
7. Estudos teóricos, não dotados de unanimidade, sobre o Direito Administrativo Sancionador e possíveis vertentes, como o Direito de Intervenção e o Direito de Velocidades demonstram a dificuldade em distinguir as formas de ilicitude e, conseqüentemente, indicam a necessidade de que seja repensada a culpabilidade quanto ao elemento conhecimento da ilicitude. Quanto à diferenciação do Direito Penal para o Administrativo Sancionador, inexistente clareza quanto aos âmbitos de existência das ilicitudes penal e administrativo-sancionadora, o que importa zonas de penumbra onde não são identificados as ilicitudes mencionadas.
8. Critérios pautados em orientações ontológicas, qualitativas ou qualitativas-quantitativas representam abordagens periféricas, muitas vezes representando pura retórica, fugindo-se do principal ponto a ser discutido. Pensando-se também nas finalidades das penas, a eficiência pode ser um critério importante para a escolha entre os ramos penal e administrativo sancionador, o que, sendo aplicado para que haja a diferenciação, trará subsídios para a delimitação do conhecimento da ilicitude penal.
9. As teorias do erro embora não tenham igualmente obtido consenso doutrinário, ao longo dos tempos, representam importantes mecanismos para aplicação do direito penal às diferentes realidades fáticas, pessoais e sociais. A (in)evitabilidade dos erros, considerando-se o contexto da expansão penal ganha nova importância, tendo-se em vista a avalanche de novas normas surgidas e, ainda, em decorrência da aceitação de técnica legislativa específica que adota tipos penais de perigo e normas penais em branco.
10. No âmbito de discussão que envolve a expansão penal e o conhecimento da ilicitude, verifica-se que, na prática, não há grande quantidade de julgados que

faça menção a esta situação, o que não significa que a temática não tenha sido levada aos Tribunais. Há diversos casos em que se nota a não apreciação da tese por conta da forma / momento ventilados. É o que se extrai dos inúmeros julgados proferidos pelo Superior Tribunal de Justiça onde se lê, por exemplo, que a análise das alegações concernentes a ocorrência de erro de proibição demandaria o revolvimento do conjunto fático-probatório, inviável em sede de habeas corpus.

11. São poucas as decisões onde se pode verificar a utilização técnica do conhecimento da ilicitude e normas correlacionadas, havendo significativo número de casos onde o mero argumento de que o desconhecimento da lei não escusa é utilizado sem qualquer aprofundamento no estudo do (des)conhecimento.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMS, Norman. *Administrative process alternatives to the criminal process*. Washington, D.C.: Law and Public Affairs Publication, National Center for Administrative Justice, 1979.

AGUADO CORREA, Teresa. *El principio de proporcionalidad en derecho penal*. Madrid: Edersa, 1999.

ALCHOURRON, C.; BULYGIN, E. *Análisis lógico y derecho*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991.

ALEXY, Robert. *El concepto y la validez del derecho*. Barcelona: Editorial Gedisa, 1994.

ANDREUCCI, Ricardo Antunes. *Direito penal econômico e ilícito fiscal: estudos e pareceres de direito penal*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1982.

ANGIONI, Francesco. *Contenuto e funzioni del concetto di benne giuridico*. Chiarella: Sassari, 1980.

ANTOLISEI, Francesco. *Manual de derecho penal: parte general*. 8. ed. Trad. Jorge Guerrero e Marino Ayerra Redín. Bogotá: Temis, 1988.

\_\_\_\_\_. *Manuale di diritto penale: parte generale*. 14. ed. agg. e integrata a cura di Luigi Conti. Milano: Giuffrè, 1997.

ARIAS EIBE, José Manuel. *El error en derecho penal en el Código de 1995*. Madrid: Dykinson, 2007.

ARNHOLM, María. *The system of administrative and penal sanctions in Sweden*. Faculty of Law, Uppsala University, Swedish Society for European Criminal Law, 1996.

ARROYO ZAPATERO, Luis. Derecho y riesgo. *Iniuria*: revista de responsabilidade civil y seguro, n. 8, out./dez. 1995.

ATIENZA RODRIGUEZ, Manuel. *Contribución a una teoría de la legislación*. Civitas: Madrid, 1997.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. *Criminologia contemporânea*. Porto Alegre: TRF – 4ª Região, 2008 (Currículo Permanente. Caderno de Direito Penal: módulo 4).

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Tendências do controle penal na modernidade periférica: as reformas penais no Brasil e na Argentina na última década. 2003. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. Lei n. 10.701 de 9 de julho de 2003: análise inicial das alterações da lei de lavagem de dinheiro. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, v. 11, n. 129, p. 8-9, ago. 2003.

BAJO FERNÁNDEZ, Miguel; SUÁREZ GONZÁLEZ, Carlos; PÉREZ MANZANO, Mercedes (Eds.). *Manual de derecho penal: parte especial. Delitos patrimoniales y económicos*. 2. ed. Madrid: Centro de Estudios Ramón Areces, 1993.

BARATA, Francesc. Las nuevas fabricas del miedo: los “mass media” y la inseguridad ciudadana. In: MUÑAGORRI, Ignacio (Ed.). *La protección de la seguridad ciudadana*. Oñate: Instituto Internacional de Sociología jurídica de Oñate, 1995. p. 83-94. (Oñati Proceedings, n. 18).

BARATTA, Alessandro. Funciones instrumentales y simbólicas del derecho penal: una discusión en la perspectiva de la criminología crítica. *Pena y Estado*, Barcelona, n. 1, p. 37-55, 1991.

BATAGLINI, Giulio. *Diritto penale: parte generale*. Padova: Cedam, 1949.

BATALHA, Wilson de Souza Campos; RODRIGUES NETTO, Sílvia Marina L. Batalha de. *Filosofia jurídica e história do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

BECHARA, Ana Elisa Liberatore Silva. *Da teoria do bem jurídico como critério de legitimidade do direito penal*. 2010. Tese (Livre-docência) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

\_\_\_\_\_. Delitos de acumulação e racionalidade da intervenção penal. *Boletim do IBCCRIM*, São Paulo, n. 208, p. 3-5, mar. 2003.

BECK, Ulrich. De la sociedad industrial a la sociedad del riesgo. *Revista de Occidente*, n. 150, nov. 1993.

BERGALLI, Roberto. Relaciones entre control social y globalización: Fordismo y disciplina, Post-fordismo y control punitivo. *Revista Sociologías*, Porto Alegre, ano 7, n. 13, p. 180-211, jan./jun. 2005.

BERGER, Raoul. Administrative arbitrariness and judicial review. *Columbia Law Review*, n. 65, 1965.

BETTI, Stefano. New prospects for inter-state co-operation in criminal matters: the Palermo Convention. *International Criminal Law Review*, n. 3, p. 151–167, 2003.

BETTIOL, Giuseppe. *Direito penal*. Tradução de Paulo José da Costa Jr. e Alberto Silva Franco. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1966. v. 1.

\_\_\_\_\_. *Direito penal*. Tradução de Paulo José da Costa Jr. e Alberto Silva Franco. Notas de Everardo da Cunha Luna. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1971. v. 2.

BIANCHINI, Alice. *Pressupostos mínimos da tutela penal*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.

BISBAL MÉNDEZ, Joaquim. La responsabilidad extracontractual y la distribución de los costes del progreso. *Revista de Derecho Mercantil*, n. 167/168, 1983.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Erro de tipo e de proibição: uma análise comparativa*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

\_\_\_\_\_. *Erro de tipo e erro de proibição*. São Paulo: Saraiva, 2010.

\_\_\_\_\_. *Tratado de direito penal: parte geral*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

BLANCO LOZANO, Carlos. *Tratado de política criminal: la política criminal aplicada*. Barcelona: Bosch, 2007. t. 2.

BONAFÉ-SCHMITT, Jean Pierre. *La médiation, une justice douce*. Paris: Syros, 1992.

BORDA, Guillermo. *Error de hecho y de derecho: su influencia en la anulación de los hechos jurídicos*. Buenos Aires: Perrot, 1950.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. *Crimes de perigo abstrato e princípio da precaução na sociedade de risco*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007.

BRUNO, Aníbal. *Direito penal: parte geral*. 5. ed. rev. e atual. por Raphael Cirigliano Filho. Rio de Janeiro: Forense, 2003. t. 1.

BUSTOS RAMIREZ; Juan. *Introducción al derecho penal*. Bogotá: Temis, 1994.

\_\_\_\_\_. El tratamiento del error en la reforma de 1983: art. 6 bis a. *Anuário de Derecho Penal y Ciencias Penales, ADPCP*, t. 38, n. 3, sept./dic. 1985.

CAAMAÑO, F. *Garantía constitucional de la inocência*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003.

CAMARGO, Antonio Luis Chaves. *Imputação objetiva e direito penal brasileiro*. São Paulo: Cultural Paulista, 2002.

CANCIO MELIÁ, Manuel. Derecho penal del enemigo y delitos de terrorismo: algunas consideraciones sobre la regulación de las infracciones en materia de terrorismo en el Código Penal (LGL 1940\2) español después de la Lei Orgânica 7/2000. *Derecho Penal Contemporáneo, Revista Internacional*, v. 3, 2003.

CAPPELETTI, Mauro. O acesso dos consumidores à justiça. In: TEIXEIRA, Salvio de Figueiredo (Org.). *As garantias do cidadão na justiça*. Saraiva: São Paulo, 1993.

CARNELUTTI, Francesco. *Teoria general del delito*. Trad. Victor Conde. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1952.

\_\_\_\_\_. *Teoria generale del reato*. Secondo migliaio. Padova: CEDAM, 1933.

CARNEVALI RODRIGUEZ, Raúl. *Derecho penal y derecho sancionador de la Unión Europea*. Granada: Comares, 2001.

CARRARA, Francesco. *Programa del curso de derecho penal: parte general*. Traducción de la 11. ed. italiana por Sebastin Soler con la colaboración de Ernesto Gavier y Ricardo Nuñez. Buenos Aires: Depalma, 1944. v. 6.

\_\_\_\_\_. *Programa do curso de direito criminal: parte geral*. Trad. Ricardo Rodrigues Gama. Campinas: LZN, 2002. v. 1.

CARVALHO, Américo A. Taipa de. *Direito penal: parte geral*. Porto: Publicações Universidade Católica, 2003.

CEREZO MIR, José. *Curso de derecho penal español: parte general*. Madrid: Tecnos, 1985.

\_\_\_\_\_. *Curso de derecho penal español: parte general*. 6. ed. Madrid: Tecnos, 2004. v. 1.

\_\_\_\_\_. La regulación del error de prohibición en el Código penal español y su trascendencia en los delitos monetarios. *Anuário de Derecho Penal y Ciencias Penales, ADPCP*, Madrid, 1985.

CHAMBLISS, William J.; BAER, Justin. Generating fear: the politics of crime reporting. *Crime Law and Social Change*, v. 27, n. 3, p. 87-107, 1997.

CHARNEY, Jonathan I. The need for constitutional protections for defendant in civil penalty cases. *Cornell Law Review*, v. 59, 1974.

CID MOLINÉ, José. Garantías y sanciones (argumentos contra la tesis de la identidad de garantías entre las sanciones punitivas). *Revista de Administración Pública*, n. 140, p. 131-174, 1996.

COBO DEL ROSAL, Manuel; VIVES ANTÓN, Tomás S. *Derecho penal: parte general*. 4. ed. (adecuada al Código penal de 1995 por María Isabel Valdecabres Ortiz). Valencia: Tirant lo Blanch, 1996.

\_\_\_\_\_. *Derecho penal: parte general*. 5. ed. Valencia: Tirant lo Blanch, 1999.

CODERCH, Pablo Salvador; CASTIÑEIRA PALOU, Maria Teresa. *Prevenir y castigar*. Madrid: Marcial Pons, 1997.

COELHO, Walter. *O direito penal e o novo Código Penal brasileiro* (coletivo). Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1985.

CORCOY BIDASOLO, Mirentxu. *Delitos de peligro y protección de bienes jurídico-penales supraindividuales*. Valencia: Tirant lo Blanch, 1999.

CÓRDOBA RODA, Juan. *El conocimiento de la antijuridicidad en la teoría del delito*. Barcelona: Bosch, 1962.

\_\_\_\_\_. *El conocimiento de la antijuridicidad en la teoría del delito*. Barcelona: Bosch, 1992.

CORREIA, Eduardo. *Direito penal e direito de mera ordenação social: direito penal económico e europeu: textos doutrinários* Coimbra: Coimbra Ed., 1998. v. 1.

CORTINA, Adela. *Ética aplicada y democracia radical*. Madrid: Tecnos, 1997.

\_\_\_\_\_. *Hasta un pueblo de demonios: ética pública y sociedad*. Madrid: Taurus, 1998.

COSTA, Helena Regina Lobo da. *Proteção penal ambiental: viabilidade, efetividade, tutela por outros ramos do direito*. São Paulo: Saraiva, 2010.

COSTA JUNIOR, Paulo José da. *Comentários ao Código Penal: parte geral*. São Paulo: Saraiva, 1986.

\_\_\_\_\_. *Direito penal ecológico*. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

CRESPO, Eduardo Demetrio. Do direito penal liberal ao direito penal do inimigo. *Revista de Ciências Penais*, São Paulo, n. 1, p. 9-37, dez. 2004.

\_\_\_\_\_. Previsión general e individualización judicial de la pena. Prólogos de Ignacio Berdugo e Hans Joachim Hirsch. Salamanca: Universidad de Salamanca, 1999. (Acta salmanticensia estudios jurídicos, 79).

CRESPO, Marcelo Xavier de Freitas. *Crimes digitais*. São Paulo: Saraiva, 2011.

CRESPO, Marcelo Xavier de Freitas. Direito penal do inimigo: sobre o que estamos falando? *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, ano 16, n. 196, p. 3, mar. 2009.

CUNHA, Maria da Conceição Ferreira da. *Constituição e crime: uma perspectiva da criminalização e da descriminalização*. Porto: Universidade Católica Portuguesa, 1995.

DE DOELDER, Hans. The system of administrative and penal sanctions. In: Europäische Kommission: the system of administrative and penal sanctions in the Member States of the European Communities. Luxemburg: National Reports, 1994. v. 1, p. 299-301.

DE LA CUESTA AGUADO, Paz M. *Conocimiento de la ilicitud: aproximación al conocimiento de la antijuridicidad del hecho desde las teorías psicológicas del pensamiento intuitivo*. Madrid: Dykinson, 2007.

DE PALMA DEL TESO, Ángeles. *El principio de culpabilidad en el derecho administrativo sancionador*. Madrid: Tecnos, 1996.

DEBBASCH, Charles. *Ciencia administrativa. Administración pública*. 2. ed. rev. y aumen. Traducida por José Antônio Colás Leblanc. Madrid: Instituto Nacional de Administración pública, 1981.

DEL ROSAL, Juan. *Tratado de derecho penal español: parte general*. 3. ed. Madrid: Aguirre, 1978. v. 1.

DELITALA, Giacomo. El “hecho” em la teoria general del delito. Buenos Aires: B de F, 2009. (Maestros del derecho penal, 29).

DELMAS-MARTY, Mireille. I problemi giuridici e pratici posti dalla distinzione tra diritto penale amministrativo. *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, Milano, n. 48, 1987.

DESABAFO de um promotor sobre a Lei 12.403/2011. Disponível em: <<http://www.direitolegal.org/artigos/desabafo-de-um-promotor-sobre-a-lei-12-4032011/>>. Acesso em: 09 out. 2011.

DIAS, Jorge de Figueiredo. *Direito penal: parte geral*. Coimbra: Coimbra Ed. 2004. t. 1.

\_\_\_\_\_. *Direito penal: parte geral: questões fundamentais: a doutrina geral do crime*. 2. ed. portuguesa, 1. ed. brasileira. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007.

\_\_\_\_\_. O direito penal entre a “sociedade industrial” e a “sociedade do risco”. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 33, ano 9, jan./mar. 2001.

\_\_\_\_\_. *Liberdade, culpa e direito penal*. 3. ed. Coimbra: Coimbra Ed., 1995.

DIAS, Jorge de Figueiredo. *O problema da consciência da ilicitude em direito penal*. 5. ed. Coimbra: Coimbra Ed., 2000.

\_\_\_\_\_. *O problema da consciência da ilicitude em direito penal*. 3. ed. Coimbra: Coimbra Ed., 1987.

\_\_\_\_\_. Sobre a autonomia dogmática do direito penal econômico: uma reflexão à luz do novo direito penal econômico português. *Estudios Penales y Criminológicos*, n. 9, p. 37-70, 1984-1985.

\_\_\_\_\_. *Temas básicos da doutrina penal: sobre os fundamentos da doutrina penal, sobre a doutrina geral do crime*. Coimbra: Coimbra Ed., 2001.

\_\_\_\_\_; ANDRADE, Manuel da Costa. Problemática geral das infracções contra a economia nacional. In: INSTITUTO DE DIREITO PENAL ECONÓMICO E EUROPEU. FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA. *Direito penal económico e europeu: textos doutrinários*. Coimbra: Coimbra Ed., 1998. v. 1.

DÍAZ Y GARCÍA CONLLEDO, Miguel. El error de prohibición: pasado, presente y futuro. In: CEREZO MIR, J.; SUÁREZ MONTES, R. E.; BERISTAIN IPIÑA, A.; ROMEO CASABONA, C. M. (Eds.). *El nuevo Código Penal: presupuestos y fundamentos*. Libro Homenaje al Profesor Ángel Torío López. Granada: Comares, 1999.

\_\_\_\_\_. *El error sobre elementos normativos del tipo penal*. Madrid: La Ley, 2008.

DÍEZ RIPOLLÉS, José Luís. Bien jurídico protegido en un derecho penal garantista. *Jueces para la Democracia, Separata*, n. 30, nov. 1997.

\_\_\_\_\_. De la sociedad del riesgo a la seguridad ciudadana: un debate desenfocado. *Revista Electrónica de Ciencia Penal e Criminología*, Granada, n. 7, 2005. Disponível em: <[http://bdjur.stj.jus.br/xmlui/bitstream/handle/2011/40519/sociedad\\_riesgo\\_seguridad\\_ripollés.pdf?sequence=1](http://bdjur.stj.jus.br/xmlui/bitstream/handle/2011/40519/sociedad_riesgo_seguridad_ripollés.pdf?sequence=1)>.

\_\_\_\_\_. El derecho penal simbólico y los efectos de las penas. *Actualidad Penal*, n. 1, 2001.

\_\_\_\_\_. Exigencias sociales y política criminal. *Claves de Razón Práctica*, n. 85, set. 1998.

\_\_\_\_\_. La categoría de la antijuridicidad en derecho penal. *ADPCP*, t. 44, fasc. 3, p. 715-790, 1991.

\_\_\_\_\_. *Política criminal y derecho penal: estudios*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003.

- DÍEZ RIPOLLÉS, José Luís. *La racionalidad de las leyes penales: practica y teoría*. Madrid: Trotta, 2003.
- DOLCINI, Emilio. Sui rapporti fra técnica sanzionatoria penale e amministrativa. *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, Milano, v. 48, p. 777-797, 1987.
- DOMINGUEZ VILA, Antonio. *Constitución y derecho administrativo sancionador*. Madrid: Marcial Pons, 1997.
- DONINI, M. Selettività e paradigma della teoria del reato. *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, Milano, v. 40, n. 2, p. 338-394, apr./giug. 1997.
- DORADO MONTERO, Pedro. Voz “Codigo Penal”. In: NUEVA enciclopedia jurídica española. Barcelona: F. Seix, 1985. v. 6.
- DOVAL PAÍS, Antonio. Posibilidades y límites para la formulación de las normas penales: el caso de las leyes en Blanco. Valencia: Tirant lo Blanch; Universitat de València, 1999.
- ESER, Albin. La tutela penale dell’ambiente in Germania. Trad. Catenacci. *L’Indice Penale*, n. 23, p. 231-247, 1989.
- \_\_\_\_\_; Bjorn BURKHARDT. *Derecho penal: cuestiones fundamentales de la Teoría del Delito sobre la base de casos de sentencias*. Trad. Silvina Bacigalupo y Manuel Cancio. Madrid: Colex, 1995.
- FAKHOURI GÓMEZ, Yamila. *Delimitación entre error de tipo y de prohibición: las remisiones normativas: un caso problemático*. Navarra: Civitas, 2009.
- \_\_\_\_\_. Teoría del dolo vs. teoría de la culpabilidad: un modelo para afrontar la problemática del error en derecho penal. *InDret: revista para análisis del derecho*, Barcelona, n. 4, 2009.
- FARIA, José Eduardo de Oliveira. *O direito na economia globalizada*. São Paulo: Malheiros Ed., 1999.
- FEELEY, Malcom; SIMON, Jonathan. The new penology: notes on the emerging strategy of corrections and its implications. *Criminology*, London, n. 20, 1992.
- FELIP I SABORIT, David. *La delimitación del conocimiento de la antijuricidad: una aportación al estudio del error de prohibición*. Tese (Doutorado) - Universitat Pompeu Fabra – Barcelona, Espanha, 1997.
- FERRAJOLI, Luigi. *Derecho y razón*. 4.ed. Madrid: Trotta, 2000.

FERRAJOLI, Luigi. *Derechos y garantías: la ley más débil*. Trad. Perfecto Andrés Ibañez e Andréa Greppi. Madrid: Trotta, 1999.

FERRARI, Eduardo Reale. Legislação penal antitruste: direito penal econômico e sua concepção constitucional. In: REALE JÚNIOR, Miguel; FERRARI, Eduardo Reale. *Experiências do direito*. Campinas: Millenium, 2004. p. 253-315.

\_\_\_\_\_; PASCHOAL, Janaina Conceição. Ficção x realidade: um pequeno ensaio sobre a otimização de políticas de segurança. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, v. 9, n. 107, p. 13-14, out. 2001.

FERREIRA, Ivette Senise. *Tutela penal do patrimônio cultural*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1995.

FERRI, Enrico. *Princípios de direito criminal: o criminoso e o crime*. Trad. Luiz de Lemos D'Oliveira. Campinas: Russel, 2003.

FIANDACA, Giovanni; MUSCO, Enzo. *Diritto penale: parte generale*. 5 ed. Bologna: Zanichelli, 2007.

FLETCHER, George P. *El derecho y lo razonable*. Trad. Donna y Barbero. Buenos Aires: Editorial de Belgrano, 1997.

FLORIAN, Eugenio. *Trattato di diritto penale*. Milano: Francesco Vallardi, 1910. v. 1.

FORCE, Robert. Administrative adjudications of traffic violations confronts the doctrine of separation of powers. *Tulane Law Review*, n. 49, 1975.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. Antijuridicidade. *Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal*, Disponível em [http://www.fragoso.com.br/ptbr/arq\\_pdf/heleno\\_artigos/arquivo42.pdf](http://www.fragoso.com.br/ptbr/arq_pdf/heleno_artigos/arquivo42.pdf)>. Acesso em: 28 jun. 2011.

FRANCO, Alberto Silva. Globalização e criminalidade dos poderosos. In: PODVAL, Roberto (Coord.). *Temas de direito penal econômico*. São Paulo: Ed. revista dos Tribunais, 2000.

\_\_\_\_\_; STOCO, Rui et al. *Código Penal e sua interpretação*. 8. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007.

FREITAS, Vladimir Passos de; FREITAS, Gilberto Passos de. *Crimes contra a natureza*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

FRISCH, Wolfgang. *Tipo penal e imputación objetiva*. Trad. Manuel Cancio, Meliá Beatriz de la Gándara Vallejo, Manuel Jaén Vallejo e Yesid Reyes Alvarado. Madrid: Constitución y Leys, 1995.

FUKUYAMA, Francis. *A grande ruptura: a natureza humana e a reconstituição da ordem social*. Tradução de Nivaldo Montingelli Jr. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

GALLO, Marcello. Premesse alla teoria della colpevolezza. *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, Milano, fasc. 2, p. 395-436, 1949.

\_\_\_\_\_. Il reato nel sistema degli illeciti. *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, Milano, nuova serie, anno 42, fasc. 3, p. 769-801, lugl./sett. 1999.

GARCIA ALBERO, Ramón. La relación entre ilícito penal e ilícito administrativo: texto y contexto de las teorías sobre la distinción de ilícitos. In: QUINTERO OLIVARES, Gonzalo; MORALES PRATS, Fermín. *El nuevo derecho penal económico: estudios penales en Memoria del professor José Valle Muñiz*. Pamplona: Aranzadi, 2001.

GARCIA DE ENTERRIA, Eduardo. El problema jurídico de las sanciones administrativas. *Revista Espanhola de Derecho Administrativo*, Madrid, n. 10, 1976.

GARZON VALDES, Ernesto. El enunciado de la responsabilidad. *DOXA*, n. 19, 1996.

GIACOMO, Roberta Catarina; MACHADO, Fábio Guedes de Paula. Novas teses dogmáticas jurídico-penais para a proteção do bem jurídico ecológico na sociedade do risco. *Revista Liberdades*, v. 2, p. 39-55, 2009.

GOMES, Luiz Flávio. O efeito mais bombastico da nova lei de prisões-e-o-seguinte. Disponível em: <<http://www.ipclfg.com.br/artigos-do-prof-lfg/o-efeito-mais-bombastico-da-nova-lei-de-prises-e-o-seguinte/>>. Acesso em: 09 out. 2011.

\_\_\_\_\_. *Princípio da ofensividade no direito penal*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.

GONZÁLES SEARA, Luis. Los sujetos del bienestar. *Diario ABC*, 29 dez. 1997.

GRACIA MARTÍN, Luis. Política criminal y dogmática jurídico penal del proceso de reforma penal en España (y II). *APen*, n. 2, 1994.

\_\_\_\_\_. *Prolegómenos para la lucha por la modernización y expansión del derecho penal y para la crítica del discurso de resistencia*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003. Apresentação de Bernd Schünemann.

GRASSO, Giovanni. L'anticipazione della tutela penale: i reati di pericolo e i reati di attentato. *Revista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, Milano, 1997.

GRECO, Luís. Sobre o chamado direito penal do inimigo. *Revista da Faculdade de Direito de Campos*, ano 6, n. 7, dez. 2005.

\_\_\_\_\_; LEITE, Alaor. Claus Roxin, 80 anos. *Revista Liberdades*, n. 7, maio/ago. 2011.

GRECO FILHO, Vicente. Crime: essência e técnica. *Boletim do Instituto Manoel Pedro Pimentel*, São Paulo, v. 5, n. 21, p. 11-12, jul./set.. 2002

\_\_\_\_\_. Tipicidade, bem jurídico e lavagem de dinheiro. In: COSTA, José de Faria; SILVA, Marco Antonio Marques da. (Coords.). *Direito penal especial, processo penal e direitos fundamentais: visão luso-brasileira*. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

GREVE, Vagn; GULLMAN, Claus. The system of administrative and penal sanctions. Submitted to the EC Commission in accordance with a study contract of 19 september 1990. In: EUROPÄISCHE KOMMISSION. *The system of administrative and penal sanctions in the Member States of the European Communities*. National Reports. Luxemburg, 1994. v. 1.

GUNTHER, Klaus. De la vulneración de um derecho a la infracción de um deber. Un "cambio de paradigma en el derecho penal?". In: INSTITUTO DE CIENCIAS CRIMINALES DE FRANKFURT (Ed.). *La insostenible situación del derecho penal*. Granada: Comares, 2000.

GUZMAN DALBORA, José Luis. Prólogo. In: DELITALA, Giacomo. El "hecho" en la teoría general del delito. Buenos Aires: B de F, 2009. (Maestros del derecho penal, 29).

HANDOLL, John. The system of administrative and penal sanctions. In: EUROPÄISCHE KOMMISSION. *The system of administrative and penal sanctions in the Member States of the European Communities*. National Reports. Luxemburg, 1994. v. 1.

HARVEY, David. *The condition of post modernity*. Oxford: Blackwell, 1994.

HASSEMER, Winfried. La ciencia jurídico-penal en la Republica Federal Alemana. *Anuário de Derecho Penal y Ciencias Penales*, t. 46, fasc. 1, jan./abr. 1993.

\_\_\_\_\_. Derecho penal simbólico y protección de bienes jurídicos. *Pena y Estado*, Barcelona, n. 1, 1991.

\_\_\_\_\_. História das ideias penais na Alemanha do pós-guerra. Trad. Carlos Eduardo Vasconcelos. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 2, n. 6, p. 36-71, abr./jun. 1994.

HASSEMER, Winfried. Lineamentos de una teoría personal del bien jurídico. *Doctrina Penal*, Buenos Aires, n. 12, p. 275-285, abr./set. 1989.

\_\_\_\_\_. *Persona, mundo y responsabilidad: bases para una teoría de la imputación en derecho penal*. Traducción de Francisco Muñoz Conde y Maria del Mar Díaz Pita. Valencia: Tirant lo Blanch, 1999.

\_\_\_\_\_. Perspectivas de uma moderna política criminal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 2, n. 8, p. 41-51, out./dez. 1994.

\_\_\_\_\_. A preservação do ambiente por meio do direito penal. Conferência ministrada na Universidade Lusíada – Porto, no âmbito do I Congresso Internacional de Direito do Ambiente, com tradução simultânea do alemão por Carlos Eduardo Vasconcelos, adaptada para publicação por Paulo de Sousa Mendes. *Notícias do Direito Brasileiro*, nova série, UNB, n. 4, 2. sem. 1997.

\_\_\_\_\_. A preservação do meio ambiente através do direito penal. Trad. Carlos Eduardo Vasconcelos, adaptada para publicação por Paulo de Souza Mendes. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, n. 22, 1998.

\_\_\_\_\_. Segurança pública no Estado de Direito. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 2, n. 5, p. 55-69, jan./mar. 1994.

HIRSCH, Hans Joachim. Acerca del estado actual de la discusión sobre el concepto de bien jurídico. In: MODERNAS tendências en la ciencia del derecho penal y en la criminología, Madrid: Universidad Nacional de Educación a Distancia, 2001.

\_\_\_\_\_. El desarrollo de la dogmática penal después de Welzel. In: \_\_\_\_\_. *Derecho penal: obras completas*. Livro Homenaje. Buenos Aires: Rubinzal-Culzoni Editores, 1999. t. 1.

HUERTA TOCILDO, Susana. Problemática del error sobre los presupuestos de hecho de una causa de justificación. *CDJ*, v. 18/20, p. 249-275, 1993. (El consentimiento. El error).

HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao Código Penal*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1958. v. 1.

IBGE. 47,2% das pessoas não se sentem seguras na cidade em que moram. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia\\_visualiza.php?id\\_noticia=1786&id\\_pagina=1](http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1786&id_pagina=1)>. Acesso em: 09 out. 2011.

IMBERT, Gerard. *Los escenarios de la violencia*. Barcelona: Icaria, 1992.

JAKOBS, Günther. *Derecho penal: parte general: fundamentos y teoría de la imputación*. Traducción: Joaquim Cuello Contreras; José Luis Serrano Gonzales de Murillo. Madrid: Marcial Pons, 1997.

\_\_\_\_\_. *Estudios de derecho penal*. Trad. Enrique Peñarada Ramos, Carlos Soárez González e Manuel Cancio Meliá. Madrid: Civitas, 1997.

\_\_\_\_\_. *La imputación objetiva en derecho penal*. Trad. Cancio Melia. Madrid: Civitas, 1996.

\_\_\_\_\_. *Sociedad, norma, persona en una teoría de un derecho penal funcional*. Trad. por Cancio Meliá y Bernardo Feijoó. Bogotá: Centro de Investigaciones de Derecho Penal y Filosofía del Derecho, 1996. (Cuadernos de conferencias y artículos n. 13).

\_\_\_\_\_; CANCIO MELIÁ, Manuel. *Derecho penal del enemigo*. Trad. Manuel Cancio Meliá. Madrid: Civitas, 2003.

JESCHECK, Hans-Heinrich. *Tratado de derecho penal: parte general*. Trad. Santiago Mir Puig e Francisco Muñoz Conde. 3. ed. Barcelona: Bosch, 1981.

\_\_\_\_\_. *Tratado de derecho penal: parte general*. Traducción de José Luis Manzanares Samiego. 4. ed. Granada: Comares, 1993.

\_\_\_\_\_; WEIGEND, Thomas. *Tratado de derecho penal: parte general*. 5. ed. Traducción de Miguel Olmedo Cardenete. Granada: Comares, 2002.

JIMÉNEZ DE ASÚA, Luís. *Principios de derecho penal: la ley y el delito*. Buenos Aires: Sudamericana, [s.d.].

\_\_\_\_\_. *Tratado de derecho penal*. 2. ed. Buenos Aires: [s.n.], 1961.

\_\_\_\_\_. *Tratado de derecho penal*. Buenos Aires: Editorial Losada, 1962. t. 6.

KANITZ, Stephen. Cuidado com o que ouvem. *Veja*, São Paulo, ed. 2028, 03 out. 2007. Disponível em: <[http://veja.abril.com.br/031007/ponto\\_de\\_vista.shtml](http://veja.abril.com.br/031007/ponto_de_vista.shtml)>. Acesso em: 09 maio 2012.

KAUFMANN, Armin. *Teoría de las normas*. Trad. de Enrique Bacigalupo e Ernesto Garzón Valdés: Buenos Aires: Depalma, 1977.

KÖSTER, Mariana Sacher de. *Evolución del tipo subjetivo*. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 1998.

KUHLEN, Lothar. La autocomprensión de la ciencia jurídico-penal frente a los desafíos de su tiempo. Trad. Pastora García Álvarez. La ciencia del derecho penal ante el nuevo milênio. Valencia: Tirant lo Blanch, 2004.

LASCANO, Carlos Julio. La insostenible ‘modernización del derecho penal’ basada en la ‘tolerancia cero’ desde la perspectiva de los países ‘emergentes’. Disponível em <<http://www.defensesociale.org/revista2003/10.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2011.

LASCURIÁN SÁNCHEZ, Juan Antonio. Por un derecho penal solo penal: derecho penal, derecho de medidas de seguridad y derecho administrativo sancionador. In: BAJO FERNÁNDEZ, Miguel; JORGE BARREIRO, Agustín; SUÁREZ GONZÁLEZ, Carlos (Coords.). *Homenaje al Profesor Dr. Gonzalo Rodríguez Mourullo*. Madrid: Civitas, 2005.

LAURENZO COPELLO, Patricia. El enfoque teleológico-funcional en el sistema del delito. Breves notas sobre su alcance garantístico. In: QUINTERO OLIVARES, Gonzalo; MORALES PRATS, Fermín. *El nuevo derecho penal econômico: estudios penales en Memoria del professor José Manuel Valle Muñiz*. Pamplona: Aranzadi, 2001.

LEI Maria da Penha é aplicada para proteger homem. *Conjur*. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2008-out-30/lei\\_maria\\_penha\\_aplicada\\_proteger\\_homem](http://www.conjur.com.br/2008-out-30/lei_maria_penha_aplicada_proteger_homem)>. Acesso em: 12 out. 2011.

LEI Maria da Penha pune também as mulheres. *Correio Braziliense*. Disponível em: <[http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2010/02/21/interna\\_brasil,174867/index.shtml](http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2010/02/21/interna_brasil,174867/index.shtml)>. Acesso em: 12 out. 2011.

LEI Maria da Penha vale para relação homoafetiva. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2011-abr-20/lei-maria-penha-aplicada-acao-envolvendo-casal-homossexual>>. Acesso em: 12 out. 2011.

LEIGH, Leonard Herschel. *Strict and vicarious liability: a study in administrative criminal law*. London: Sweet and Maxwell, 1982.

\_\_\_\_\_. The system of administrative and penal sanctions. In: Europäische Kommission: the system of administrative and penal sanctions in the Member States of the European Communities. Luxemburg: National Reports, 1994. v. 1.

LESCH, Heiko. *Intervención delictiva e imputación objetiva*. Trad. Javier Sánchez e Vera Gomez-Trélles. Bogotá: Universidad Externado de Colômbia, 1995.

LEVI, Michael. Perspectives on ‘organized crime’: an overview. *The Howard Journal of Criminal Justice*, v. 37, n. 4, p. 335-345, Nov. 1998.

- LISZT, Franz von. *Tratado de derecho penal*. 3. ed. Trad. Luís Jimenes de Asúa. Madrid: Reus, 1927.
- LLEDÓ REAL, Pilar. La inseguridad como causa del racismo y la xenofobia. *Revista Catalana de Seguridad Publica*, n. 2, abr. 1998.
- LOPES CEREZO, José Antônio; LÓPEZ LUJÁN, José Luis. *Ciencia y politica del riesgo*. Madrid: Alianza, 2000.
- LÓPEZ DIAZ, Claudia (Trad.). *Código Penal Alemán del 15 de mayo de 1871, con la última reforma del 31 de enero de 1998*. Bogotá: Universidad Externado de Colômbia, 1999.
- LOZANO CUTANDA, Blanca. Panorámica general de la potestade sancionadora de Administración en Europa: “despenalización” y garantía. *Revista de Administración Pública*, n. 121, p. 393-414, 1990.
- LUNA, Everardo da Cunha. *Estrutura jurídica do crime*. 2. ed. Recife: Imprensa Universitária – Universidade Federal de Pernambuco, 1968.
- LUZÓN PEÑA, Diego Manuel. *Curso de derecho penal: parte general*. Madrid: Civitas, 1996. v. 1.
- MACHADO, Bruno Amaral. Duas “leituras” sobre a construção jurídica da impunidade. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 43 n. 171, jul./set. 2006.
- MACHADO, Marta Rodriguez de Assis. *Sociedade de risco e direito penal: uma avaliação de novas tendências político-criminais*. São Paulo: IBCCRIM, 2005. (Monografias/IBCCRIM; 34).
- MADEIRA, Ronaldo Tanus. *A estrutura jurídica da culpabilidade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.
- MAGGIORE, Giuseppe. *Derecho penal*. Prefacio por el Dr. Sebastián Soler. Traducción de la 5 ed. por el padre José J. Ortega Torres. Bogotá: Temis, 1954. v. 1.
- MAIER, Julio B. J. ¿Es la reparación una tercera vía del derecho penal? *Revista Brasileira de Ciências Criminales*, São Paulo, v. 12, n. 50, p. 38-56, set./out. 2004.
- MANZINI, Vincenzo. *Trattato di diritto penale italiano*. Torino: Unione Tipografico Editrice Torinese, 1950. v. 1.
- MAR DÍAZ PITA, Madel. *El dolo eventual*. Valencia: Tirant lo Blanch, 1994.
- MARINA, José Antonio. *Crónicas de la ultramodernidad*. Barcelona: Anagrama, 2000.

MARINUCCI, Giorgio; DOLCINI, Emilio. *Manuale di diritto penale: parte generale*. 2. ed. Milano: Giuffrè, 2006.

MATA Y MARTÍN, Ricardo. *Bienes jurídicos intermedios y delitos de peligro*. Granada: Comares, 1997.

MATTES, Heinz. *Problemas de derecho penal administrativo: historia y derecho comparado*. Traducción y notas por José María Rodríguez Devesa. Madrid: EDERSA, 1979.

MAURACH, Reinhart. *Tratado de derecho penal*. Trad. 2. ed. (1958) y notas de Derecho español por Juan Córdoba Roda. Barcelona: Ariel, 1963.

\_\_\_\_\_. *Tratado de derecho penal*. Trad. Juan Córdoba Roda. Barcelona: Ariel, 1962. t. 2.

\_\_\_\_\_; ZIPF, Heinz. *Derecho penal: parte general: teoría general del derecho penal y estructura del hecho punible*. 7. ed. Buenos Aires, 1994. t. 1.

MAYER, Max Ernst. *Derecho penal: parte general*. Traducción por Sergio Politoff Lifschitz. Buenos Aires; Montevidéo: B de F, 2007.

\_\_\_\_\_. *Normas jurídicas y normas de cultura*. Traducción por José Luis Guzmán Dálbora. Buenos Aires: Hammurabi, 2000.

MENDONÇA, Nalayne. *Penas e alternativas: um estudo sociológico dos processos de agravamento das penas e de despenalização no sistema de criminalização brasileiro (1984-2004)*. 1998. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da UFRJ, Rio de Janeiro, 1998.

MENDOZA BUERGO, Blanca. *El derecho penal em la sociedad del riesgo*. Madrid: Editora Civitas, 2001.

MESSNER, Steven; ROSENFELD, Richard. *Crime and the American dream*. Belmont: Wadsworth Pub. Co., 1997.

MEZGER, Edmund. *Derecho penal: libro de estudio: parte general*. Traducción de la 6 ed. alemana por Conrado A. Finzi. Buenos Aires: Librería El Foro, 1957. t. 1.

\_\_\_\_\_. *Tratado de derecho penal*. Nueva edicion, revisada y puesta al dia por José Arturo Rodríguez Muñoz. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1955.

MIR PUIG, Santiago. *Derecho penal: parte general*. 4. ed. Barcelona: PPU, 1996.

\_\_\_\_\_. *Derecho penal: parte general*. 7. ed. 2 reimpr. Buenos Aires; Montevidéo: B de F, 2005.

MIR PUIG, Santiago. *Derecho penal: parte general*. 8. ed. Barcelona: Editorial Reppertor, 2008.

\_\_\_\_\_. *Introducción a las bases del derecho penal*. Bosch: Barcelona, 1976.

\_\_\_\_\_. La distinción de error de tipo y error de prohibición en derecho penal. In: CGPJ - Consejo General del Poder Judicial Derecho Judicial (Ed.). *El consentimiento. El error*. Madrid, 1993.

\_\_\_\_\_. Valoración, normas y antijuridicidad penal. In: DIEZ DIPOLLÉS, J. L.; ROMEO CASABONA, C. M.; GRACIA MARTIN, L.; HIGUERA GUIMERÁ, J. F. (Eds.). *La ciencia del derecho penal ante el nuevo siglo: libro homenaje al prof. Dr. D. José Cerezo Mir*. Madrid: Tecnos, 2002.

MOCCIA, Sérgio. De la tutela de bienes a la tutela de funciones: entre ilusiones postmodernas y reflujos iliberales. In: SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María (Org). *Política criminal y nuevo derecho penal*. Barcelona: Bosch, 1997.

MOLINA FERNANDEZ, Fernando. *Antijuridicidad penal y sistema del delito*. Madrid: Civitas, 2001.

MOMMSEN, Teodoro. *Derecho penal romano*. Trad. P. Dorado. Reimpressão. Bogotá: Temis, 1999.

MORO, Aldo. *La antijuridicidad penal*. Traducción directa del italiano por Diego A. Santillan. Buenos Aires: Editorial Atalaya, 1949.

MOTTA, Ivan Martins. *Erro de proibição e bem jurídico-penal*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2009.

MUGUERZA, Javier. El tribunal de la conciencia y la conciencia del tribunal (una reflexión ético-jurídica sobre la ley y la conciencia). *Doxa*, n. 15/16, 1994.

MÜLLER-TUCKFELD, Jean Christian. Ensayo para la abolición del derecho penal del medio ambiente. In: INSTITUTO DE CIENCIAS CRIMINALES DE FRANKFURT (Ed.). *La insostenible situación del derecho penal*. Granada: Comares, 2007.

MUNHOZ NETTO, Alcides. Erro de fato e erro de direito no Anteprojeto de Código Penal. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, n. 9, nov. 2006. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/direito/article/view/6695/4795>>. Acesso em: 14 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. *A ignorância da antijuridicidade em matéria penal*. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

MUÑOZ CONDE, Francisco. Bases para una teoría del error orientado a las consecuencias. *La Ley*, v. 1, p. 1040-1052, 1991.

\_\_\_\_\_. La creencia errónea de estar obrando lícitamente. *Estudios Penales y Criminológicos*, Santiago de Compostela, v. 10, 1987.

\_\_\_\_\_. El error en el delito de defraudación tributaria del art. 349 del Código. *ADPCP*, 1986.

\_\_\_\_\_. *El error en derecho penal*. Valencia, Tirant lo Blanch, 1989.

\_\_\_\_\_. *Teoría general del delito*. 2. ed. Bogotá: Temis, 2008.

\_\_\_\_\_; GARCIA ARÁN, Mercedes. *Derecho penal: parte general*. 2. ed. Valencia: Tirant Lo Blanch, 1996.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. *Derecho penal: parte general*. 7. ed. rev. y puesta al día. Valencia: Tirant lo Blanch, 2007.

MUÑOZ MACHADO, Santiago; GARCIA DELGADO, José Luis; GONZÁLES SEARA, Luis. (Dir.). *Las estructuras del bienestar en Europa*. Madrid: Escuela Libre Editorial, 2000.

MÜSSIG, Bernard. Desmaterialización del bien jurídico y de la política criminal. Sobre las perspectivas y los fundamentos de una teoría del bien jurídico crítica hacia el sistema. *Revista de Derecho Penal y Criminología*, n. 9, p. 169-208, 2002.

NAVARRO CARDOSO, Fernando. *Infracción administrativa y delito: límites de intervención del derecho penal*. Madrid: Colex, 2001.

NEUMAN, Ulfrid. O princípio da proporcionalidade como princípio limitador da pena. Trad. Alfredo Martins. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, n. 71, mar./abr. 2008.

NIETO GARCÍA, Alejandro. *Derecho administrativo sancionador*. 4. ed. totalmente reformada. Madrid: Tecnos, 2005. Reimpression 2006.

\_\_\_\_\_. *El conocimiento del derecho: un estudio sobre la vencibilidad del error de prohibición*. Barcelona: Atelier, 1999.

\_\_\_\_\_. *Fraudes comunitários. Derecho penal económico europeo*. Barcelona: Praxis, 1996.

80 MIL presos serão soltos no Brasil a partir do dia 5. *Brasil 247*. Disponível em: <<http://brasil247.com.br/pt/247/brasil/6044/80-mil-presos-ser%C3%A3o-soltos-no-Brasil-a-partir-do-dia-5.htm>>. Acesso em: 09 out. 2011.

OLAIZOLA NOGALES, Inés. *El error de prohibición: especial atención a los criterios para su apreciación y para la determinación de su vencibilidad e invencibilidad*. Madrid: La Ley, 2007.

ORTEGA Y GASSET, José. *La rebelión de las masas*. Madrid: P. Garagorri, 1988.

OSÓRIO, Fabio Medina. *Direito administrativo sancionador*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

PADOVANI, Tullio. Alle radici di un dogma: appunti sulle origini dell'antigiuridicità oggettiva. *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, Milano, nuova serie, anno 26, p. 532-558, 1983.

PAGLIARO, Antonio. *Trattato di diritto penale: il reato*. Milano: Giuffrè, 2007. v. 2.

\_\_\_\_\_; TRANCHINA, Giovanni. *Istituzioni di diritto e procedura penale*. Milano: Giuffrè, 2000.

PALIERO, Carlo Enrico. Metodologia de lege ferenda: per una riforma non improbabile del sistema sazionatorio. *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, Milano, n. 12, 1992.

\_\_\_\_\_. L'autunno del patriarca. *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, Milano, v. 37, t. 2, p. 1220-1250, 1994.

PARADA VÁZQUEZ, José Ramón. Evolución y constitucionalización de las infracciones administrativas. *Poder Judicial*, n. 4, 1982.

\_\_\_\_\_. El poder sancionador de la Administración y la crisis del sistema judicial penal. *Revista de Administración Pública*, n. 67, 1972.

PARDO, José Esteve. *Tecnica, riesgo y derecho*. Barcelona: Ariel, 1999.

PAREDES CASTAÑÓN, José M. Recensión: GRACIA MARTÍN, Luis. Prolegómenos para la lucha por la modernización y expansión del derecho penal y para la crítica del discurso de resistência." *Política Criminal*, v. 1, n. 2, p. 1-27, dic. 2006.

PAREJO ALFONSO, Luciano. Prólogo. In: DOMINGUEZ VILA, Antonio. *Constitución y derecho administrativo sancionador*. Madrid: Marcial Pons, 1977.

PASCHOAL, Janaína Conceição. A constituição do crédito tributário, a consumação do crime tributário e a extinção da punibilidade pela prescrição. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, v. 16, n. 194, p. 2-3, jan., 2009.

\_\_\_\_\_. *Constituição, criminalização e direito penal mínimo*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2003.

PECES-BRABA, Gregorio. *Los valores superiores*. Tecnos: Madrid, 1984.

PÉREZ ALONSO, Esteban Juan. La duda sobre la prohibición: especial consideración de la jurisprudência del Tribunal Supremo. *Anuário de Derecho Penal y Ciencias Penales, ADPCP*, Madrid, v. 48, n. 1, ene./abr. 1995.

PÉREZ ROYO, Fernando. *Infracciones y sanciones tributárias*. Sevilla: Instituto de Estudios Fiscales, 1972.

PERIS RIERA, Jaime Miguel. *El proceso despenizador*. Valencia: Universidad de Valencia, 1983.

PILAR Lledó Real. Disponível em: <[www.pillarledo.es](http://www.pillarledo.es)>.

PINTO, Costa. *O ilícito de mera ordenação social e a erosão do princípio da subsidiariedade da intervenção penal, direito penal económico e europeu: textos doutrinários*. Coimbra: Coimbra Ed., 1998. v. 1.

PIPPER, Cristine. The crime and disorder act 1998: child and community “safety”. *Modern Law Review*, n. 62, 1999.

PONTE, Antonio Carlos da. *Crimes eleitorais*. São Paulo: Saraiva, 2008.

PORTILLA CONTRERAS, Guillermo. El derecho penal y procesal del enemigo: las viejas y nuevas políticas de seguridad frente a los peligros internos-externos. In: LÓPEZ BARJA DE QUIROGA, Jacobo; ZUGARLDÍA ESPINAR, José Miguel (Eds.). *Dogmática y ley penal: libro homenaje a Enrique Bacigalupo*. Madrid: Instituto Universitario de Investigación Ortega Y Gasset; Marcial Pons, 2004. p. 693-720.

\_\_\_\_\_. La legislación de lucha contra las no-personas: represión legal del ‘enemigo’ tras el atentado del 11 de septiembre de 2001. *Mientras Tanto*, n. 83, p. 77-91, 2002.

PRADO, Luiz Régis. *Bem jurídico-penal e Constituição*. 2. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1997.

\_\_\_\_\_. *Curso de direito penal brasileiro: parte geral*. 3. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.

PRIETO DEL PINO, Ana María. *El derecho penal ante el uso de información privilegiada en el mercado de valores*. Cizur Menor: Thomson-Aranzadi, 2004.

PRITTWITZ, Cornelius. El derecho penal alemán: ¿fragmentario? ¿subsidiario? ¿*ultima ratio*? Reflexiones sobre la razón y límites de los principios limitadores del derecho penal. Trad. por María Teresa Castiñeira. In: INSTITUTO DE CIENCIAS CRIMINALES DE FRANKFURT (Ed.). *La insostenible situación del derecho penal*. Granada: Comares, 2000.

QUEIROZ, Paulo. *Direito penal: parte geral*. 6. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

QUINTERO OLIVARES, Gonzalo. *La deriva y crisis de las ideas penales y de la política criminal en España: libro homenaje a Ruiz Antón*. Universidad de Extremadura, 2004.

\_\_\_\_\_. *Locos y culpables*. Pamplona: Aranzadi, 1999.

RAMACCI, Fabrizio. *Istituzioni di diritto penale*. Corredato di nota di aggiornamento. Torino: G. Giappichelli, 1988.

RANDO CASERMEIRO, Pablo. *La distinción entre el derecho penal y el derecho administrativo sancionador*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2010.

RAZ, Joseph. *Razón práctica y normas*. Trad. Juan Ruiz Manero. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1999. (Colección El Derecho y la Justicia).

REALE JÚNIOR, Miguel. Despenalização no direito penal econômico: uma terceira via entre o crime e a infração administrativa? *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 7, n. 28, p. 116-129, out./dez. 1999.

\_\_\_\_\_. Ilícito administrativo e *jus puniendi* geral. In: PRADO, Luiz Régis (Coord.). *Direito penal contemporâneo: estudos em homenagem ao professor José Cerezo Mir*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007.

\_\_\_\_\_. *Instituições de direito penal: parte geral*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

\_\_\_\_\_. *Instituições de direito penal: parte geral*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

\_\_\_\_\_. A lei de crimes ambientais. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v. 95, n. 345, p. 121-127, jan./mar. 1999.

\_\_\_\_\_. *Teoria do delito*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1998.

\_\_\_\_\_. *Teoria do delito*. 2. ed. rev. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

- REBOLLO PUIG, Manuel. *Potestad sancionadora, alimentación y salud pública*. Madrid: Ministerio para las Administraciones Públicas, 1989. (Serie administración del Estado).
- REINER, Robert. Media made criminality: the representation of crime in the mass media. In: MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod; REINER, Robert (Eds.). *Oxford Handbook of criminology*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 1997.
- RIGHI, Esteban. *Derecho penal económico comparado*. Madrid. EDERSA, [s.d.].
- RIVERA BEIRAS, Iñaki. Historia e legitimación del castigo. Hacia dónde vamos? In: BERGALLI, Roberto (Coord.). *Sistema penal y problemas sociales*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003. p. 86-137.
- \_\_\_\_\_. (Coord.). *Política criminal y sistema penal*. Barcelona: Anthropos, 2005.
- ROCCO, Arturo. *El problema y el método de la ciencia del derecho penal*. Versión de Rodrigo Naranjo Vallejo. Bogotá: Temis, 1982.
- RODRÍGUEZ MOURULLO, Gonzalo. *Derecho penal: parte general*. Madrid: Civitas, 1978.
- ROXIN, Claus. *Derecho penal: parte general*. 2. ed. Trad. Diego-Manuel Luzón Peña, Miguel Díaz e García Conlledo e Javier de Vicente Remesal. Madrid: Civitas, 1997. t. 1.
- \_\_\_\_\_. *Derecho penal: parte general*. 5 reimpr. Traducción de la 2 ed. alemana por Diego-Manuel Luzón Peña, Miguel Días, García Conlledo y Javier de Vicente Remesal. Madrid: Civitas, 2008. t. 1.
- \_\_\_\_\_. El desarrollo del derecho penal e el siguiente siglo. In: \_\_\_\_\_. *Dogmática penal y política criminal*. Trad. Manuel Abanto Vasquez. Lima: Idemsa, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Politica criminal y sistema del derecho penal*. 2. ed. 1. reimpr. Traducción e introducción de Francisco Muñoz Conde. Buenos Aires: Hammurabi, 2002.
- \_\_\_\_\_. *Política criminal e sistema jurídico-penal*. Trad. Luis Greco. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.
- SAINZ CANTERO, José. *La ciencia del derecho penal y su evolución*. Barcelona: Bosch, 1975.
- SÁNCHEZ GARCÍA DE PAZ, Isabel. *La criminalidad organizada: aspectos penales, procesales, administrativos y policiales*. Madrid: Dickinson, 2005.

SANCINETTI, Marcelo. Prólogo. Homenaje a la memoria de Hans Welzel a los 20 años de su fallecimiento. In: JAKOBS, Gunther; STRUENSSE, Eberhard. *Problemas capitales del derecho penal moderno: libro homenagem a Hans Welzel*. Buenos Aires: Hamurabi, 1998.

SANTOS, Juarez Cirino dos. *Direito penal: parte geral*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

\_\_\_\_\_. *A moderna teoria do fato punível*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2000.

SANZ DELGADO, Enrique, Las prisiones privadas: la participación privada en la ejecución penitenciaria. Madrid: Ed. Edifoser, 2000.

SAUER, Guillermo. *Derecho penal; parte general*. Traducción directa del alemán por Juan del Rosal y José Cerezo. Barcelona: Bosch, 1956.

SCHIAFFO, Francesco. Riflessioni critiche intorno ad un dogma: l'antigiuridicità genérica. *Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale*, Milano, anno 42, fasc. 3, p. 1075-1097, lugl./sett. 1999.

SCHÜNEMANN, Bernd. *Obras*. Buenos Aires: Rubinzal – Culzoni Editores, 2009. t. 1.

\_\_\_\_\_. *El sistema moderno de derecho penal: cuestiones fundamentales*. Trad. e introd. Jesús-Maria Silva Sanchez. Madrid: Tecnos, 1991.

SEARLE, John Rogers. *Actos de habla: ensayo de filosofía del lenguaje*. Madrid: Planeta, 1980.

SEELMANN, Kurt. Societat de risc i dret. Iuris. *Quaderns de Política Jurídica*, Barcelona, n. 1, 1994.

SGUBBI, Filippo. *El delito como riesgo social: investigación sobre las opciones en la asignación de la ilegalidad penal*. Buenos Aires: Editorial Ábaco, 1998.

SILVA, Antonio José Costa e. *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil comentado*. São Paulo: Companhia Ed. Nacional, 1930.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. *Aproximación al derecho penal contemporáneo*. Barcelona: Bosch, 1992.

\_\_\_\_\_. *Aproximación al derecho penal contemporáneo*. Buenos Aires; Montevidéo: B de F, 2010.

\_\_\_\_\_. *A expansão do direito penal: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais*. 2. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2010.

- SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. *La expansión del derecho penal*. Madrid: Civitas, 2001.
- \_\_\_\_\_. *La expansión del derecho penal: aspectos de la política criminal en las sociedades post industriales*. Madrid: Civitas, 1999.
- \_\_\_\_\_. Observaciones sobre el conocimiento eventual de la antijuridicidad. *Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales*, Madrid, v. 40, n. 3, sept./dic. 1987.
- \_\_\_\_\_. Política criminal moderna? Consideraciones a partir de los ejemplos urbanísticos en el nuevo Código Penal Español. *Actualidad Penal*, n. 23, 1998.
- \_\_\_\_\_. Sobre el conocimiento eventual de la antijuridicidad. *Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales - ADPCP*, Madrid, jun. 1987.
- SILVEIRA, Renato de Mello Jorge. *Crimes sexuais: bases críticas para a reforma do direito penal sexual*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.
- \_\_\_\_\_. *Direito penal econômico como direito penal de risco*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006.
- \_\_\_\_\_. *Direito penal supra-individual: interesses difusos*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2003.
- SIMON, Jonathan. The emergence of a risk society: insurance, law, and the state. *Socialist Review*, n. 95, 1987.
- SMART, Barry. *Post modernity*. London; New York: Routledge, 1993.
- SOARES, Bárbara Musumeci. *Mulheres invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
- SOUZA, Luciano Anderson de. *Direito penal econômico: fundamentos, limites e alternativas*. São Paulo: Quartier Latin, 2012.
- SOUZA, Maria de Lourdes. La individualización post moderna. *Anuário de Filosofia del Derecho*, 1999.
- STRATENWERTH, Günther. *Derecho penal: parte general: el hecho punible*. 2. ed. Trad. Gladys Romero. Madrid: Edersa, 1982. v. 1.
- SUAY HERNÁNDEZ, Celia. Los delitos contra la salubridad y seguridad del consumo en el marco de las relaciones entre derecho penal y el derecho administrativo sancionador. *Cuadernos e Derecho Judicial*, n. 11, p. 123-173, 1997.

SUAY HERNÁNDEZ, Celia. Los elementos normativos y el error. *Anuário de Derecho Penal y Ciencias Penales, ADPCP*, Madrid, t. XLIV, fasc. 1, p. 97-142, 1991.

SUAY RINCÓN, José. El derecho administrativo sancionador: perspectivas de reforma. *Revista de Administración Pública*, n. 109, 1986.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Esclarecimentos à sociedade. Disponível em: <[http://www.stj.jus.br/portal\\_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=105290](http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=105290)>. Acesso em: 06 abr. 2012.

SWAANINGEN, René van. *Critical criminology: visions from europeu*. London: SAGE, 1997.

SYMEONIDOU-KASTANIDOU, Elisabeth. Towards a new definition of organized crime in the European Union. *European Journal of Crime, Criminal Law and Criminal Justice*, v. 15, n. 1, p. 83-103, 2007.

TANGERINO, Davi de Paiva Costa. *Culpabilidade*. Rio de Janeiro: Campus Jurídico; Elsevier, 2011.

TAVARES, Juarez. Culpabilidade: a incongruência dos métodos. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, ano 6, n. 24, out./dez. 1998.

\_\_\_\_\_. *Teoria do injusto penal*. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

TIEDEMAN, Klaus. *Poder económico y delito*. Barcelona: Ariel, 1985.

TOLEDO, Francisco de Assis. Culpabilidade e a problemática do erro jurídico-penal. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 517, dez. 1978.

\_\_\_\_\_. *O erro no direito penal*. São Paulo: Saraiva, 1977.

\_\_\_\_\_. *Ilicitude penal e causas de sua exclusão*. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

\_\_\_\_\_. *Princípios básicos de direito penal*. São Paulo: Saraiva, 1985.

\_\_\_\_\_. *Princípios básicos de direito penal*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

TORÍO LÓPEZ, Ángel. *El error evitable de prohibición en el Proyecto de Código Penal*. Indicaciones de política legislativa sobre la «Teoría de la culpabilidad». In: LA REFORMA penal y penitenciaria (Cursos y congresos de la Universidad de Santiago de Compostela). Santiago de Compostela: Universidad, 1980.

\_\_\_\_\_. El “error iuris“, perspectivas materiales y sistemáticas. *Anuário de Derecho Penal y Ciencias Penales, ADPCP*, Madrid, 1975.

TORON, Alberto Zacharias. Aspectos penais da proteção ao consumidor. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 3, n. 11, p. 80-90, jul./set. 1995.

TRUJILLO, Manuel. El fin de la great Society? *ABC*, 07 nov. 2000. Disponível em: <www.abc.es>.

VALENTE, Maria Inês Trefiglio; SILVEIRA, Renato de Mello Jorge (Colabs). Críticas à lei de assédio sexual: Lei n. 10.224/01. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, v. 9, n. 103, jun. 2001.

VARGAS, José Cirilo de. *Do tipo penal*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

\_\_\_\_\_. *Instituições de direito penal: parte geral*. Belo Horizonte: Del Rey, 1997. t. 1.

VENTURA PÜSCHEL, Arturo. Sobre el conocimiento de algunos elementos del tipo en los delitos especiales. *PJ*, (2b), p. 161-178, 1993.

WATKINS, Tony. *Faking it: the sentimentalization of modern society*. London: The Social Affair is Unit, 1998.

WELZEL, Hans. *Derecho penal alemán*. Trad. de la 11. ed. alemana por Juan Bustos Ramírez y Sergio Yáñez Pérez. Santiago de Chile: Editorial Jurídica de Chile, 1970.

\_\_\_\_\_. *Derecho penal alemán*. Trad. Juan Bustos Ramirez y Sergio Yañez Pérez. Santiago: Ed. Jurídica de Chile, 1987.

\_\_\_\_\_. *Derecho penal alemán: parte general*. Traducción de Juan Bustos Ramírez y Sergio Yáñez Pérez. 4. ed. Santiago de Chile: Editorial Jurídica de Chile, 1997.

\_\_\_\_\_. *Derecho penal: parte general*. Traducción del alemán por Carlos Fontan Balestra. Buenos Aires: Depalma, 1956.

\_\_\_\_\_. *O novo sistema jurídico-penal: uma introdução à doutrina da ação finalista*. Tradução, prefácio e notas de Luiz Regis Prado. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2001.

\_\_\_\_\_. *El nuevo sistema de derecho penal: una introducción a la doctrina de la acción finalista*. Versión castellana y notas por José Cerezo Mir. Barcelona: Ariel, 1964.

\_\_\_\_\_. *El nuevo sistema del derecho penal: una introducción a la doctrina de la acción finalista*. Traducción y notas por José Cerezo Mir. 3. reimpr. Buenos Aires; Montevideo: B de F, 2006.

WOLTER, Jürgen. Las causas constitucionales de exclusión del tipo, de injusto y de punibilidad como cuestión central de la teoría del delito en la actualidad. In: MIR PUIG, Santiago; LUZÓN PEÑA, Diego-Manuel; DÍAZ Y GARCÍA CONLLEDO, Miguel (Dir.). *Cuestiones actuales de la teoría del delito*. Trad. Juan Manuel Paredes Castañón. Madrid: Interamericana de España; McGraw Hill, 1999.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Manual de derecho penal: parte general*. 2. ed. Buenos Aires: Ediar, 2006.

\_\_\_\_\_; PIERANGELI, José Henrique. *Manual de direito penal brasileiro: parte geral*. 9. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2011. v. 1.

ZIPF, Heinz. *Introducción a la política criminal*. Trad. De Miguel Izquierdo Macías-Picavea. Madrid: Edersa, 1979.

ZUÑIGA RODRÍGUEZ, Laura. *Bases para un modelo de imputación de responsabilidad penal a las personas jurídicas*. Navarra: Aranzadi, 2003.

\_\_\_\_\_. *Política criminal*. Madrid: Colex, 2001.